



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro  
CEP 37.527-000 – Conceição das Pedras – Minas Gerais

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO Nº 34/2016**

Processo Licitatório Nº 34/2016, Pregão Presencial nº 15/2016, nos termos das Leis: nº 10.520/02, nº. 8.666/93 e LC 123/2006, que entre si celebram:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, através de seu órgão administrativo **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, centro, Conceição das Pedras (MG), CEP 37527-000, neste ato, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sidney Assis dos Reis.

**CONTRATADA: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46, com sede na Av. Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000, Bairro Piracangaguá, na cidade de Taubaté-SP, neste ato representada por Claudia Paola Saltarini Taube, CPF nº 268.846.698-45, RG nº 14.065.621-21 e por Uelinton Marcos de Mendonça, CPF: 128.785.588-12, RG nº128.785.588-12, têm justo e contratado o que abaixo se segue:

### **1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – Aplica-se ao presente contrato administrativo o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei mencionada no item anterior, nos art. 481 e seguintes do Código Civil e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e subsidiariamente do Direito Privado.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Um veículo Zero Quilometro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – São partes integrantes deste contrato o Processo Licitatório nº 34/2016, Pregão Presencial 15/2016 e seus anexos.

### **3 – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

3.1 - O presente terá seu Termo Inicial em 20/05/2016 e seu Termo Final em 20/06/2016.

3.2 – Havendo interesse da Contratante ou ante a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins e interesses públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados por meio de Termo Aditivo ao contrato, na forma da lei;

3.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93;

3.4 – A rescisão contratual deverá ser notificada por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



#### **4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Pela execução deste contrato, conforme descrito na cláusula 2ª, a contratante se compromete a pagar à contratada, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o valor global de **R\$ 36.800,00** (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais), conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

4.2 – O pagamento será efetuado pela tesouraria municipal, sobre os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento.

4.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

#### **5 – SANÇÕES**

5.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras poderá aplicar a adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

5.1.3 - Atraso até 10 (dez) dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

5.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias: multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

5.5 - Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro  
CEP 37.527-000 – Conceição das Pedras – Minas Gerais

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 02.05.01.10.301.0013.1020.4.4.90.52.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Veículos para a Unidade de Saúde – Equipamentos e Material Permanente.

**7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 - Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 – O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, situado a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Centro, Conceição das Pedras/MG. O horário estipulado para a entrega é das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

7.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.5 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

7.6 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - O objeto da presente licitação será recebido, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG determinar a rescisão do contrato ou termo equivalente.

7.9 - O licitante vencedor ficará obrigado a manter a continuidade do fornecimento, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas de qualquer natureza, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras.

7.10 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

7.11 – Os produtos que forem entregues em desacordo serão devolvidos sem ônus para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 – Centro**  
**CEP 37.527-000 – Conceição das Pedras – Minas Gerais**

7.12 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**8 - FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para dirimir quaisquer conflitos a respeito do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

8.2 - E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Conceição das Pedras, 19 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras  
Sidney Assis dos Reis  
Contratante

Claudia Paola Saltarini Taube  
Volkswagen do Brasil  
Contratada

Uelinton Marcos de Mendonça  
Volkswagen do Brasil  
Contratada